



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

Lei Municipal 1.181/2013

“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica liberado o gravame constante da matrícula: **M-11.753** do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, lote 16 da quadra 32 localizado na Rua Augusto Roseno no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º. – A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem gravame constante no Art. 8º da Lei 918/2.002.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 20 de maio 2.013.

José Lúcio Campos
Prefeito Municipal